



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

41.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
CABELEIREIO REIS - REIS & REIS, LDA.**

**Renúncia de gerente
Alteração de pacto social**

JORGE NUNES & ORNELAS, LDA.

Alteração de sede

MANIRO - CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

PLANINSULAR - CONSTRUÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

SAPATARIAPITABREU, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANDRADE & JESUS, LDA.**

Nomeação de gerente

ANDRADE & TEIXEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

**ARMANDO RAMOS, ENGENHARIA, PLANEAMENTO E GESTÃO DE
PROJECTOS, LDA.**

Alteração de pacto social

**ARQUITUR SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOS
ARQUIPÉLAGOS DO ATLÂNTICO, S.A.**

**Alteração de sede
Alteração de pacto social**

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DAMADEIRA (A.T.M.M.)

Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

BELA BARRIGA, LDA.

Contrato de sociedade

CASA DAS VACAS - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Alteração de pacto social

CHAIRMAIN & SOUSAS - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Alteração de pacto social
Nomeação de gerentes

CLÁUDIO ARMANDO DE AGUIAR, UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

CORREIA & ESCÓRCIO, LDA.
Alteração de pacto social

ESTUQUE FUNCHALENSE - REVESTIMENTOS E PINTURAS, LDA.
Renúncia de gerente

FUNCHALGEST - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.
Nomeação de membros do conselho fiscal

GESCOBAL – TINTAS, LDA.
Alteração de pacto social

INDOPARQUES - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
Alteração de pacto social

INDULIS - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDA.
Nomeação de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho fiscal

JOÃO GOMES CAMACHO, S.A.
Nomeação de membros do conselho fiscal

LHOTSE - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA.
Alteração de pacto social

LIDO SOL II
- DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
Nomeação de membros do conselho fiscal

LUCAS & COMPANHIA, LDA.
Alteração de pacto social

MIVARC - COMÉRCIO DE ARTE E ARTESANATO, LDA.
Alteração de pacto social

PASTELARIATENTACION LATINA, LDA.
Contrato de sociedade

PBR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

ROCHEDO - SNACK-BAR, UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

SERRÃO & RODRIGUES, LDA.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
ABRIGO - RESTAURANTE, LDA.**
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
FEITEIRAS ELECTROMÓVEIS SÃO VICENTE, LD**
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE
CÂMARA DE LOBOS**

CABELEIREIRO REIS - REIS & REIS, LDA.

Número de matrícula: 00152/940310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062893;
Número de inscrição: Av.01-08;
Número e data da apresentação: 04/20041228

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a cessação de funções da gerente Maria Cecília Gomes Henriques, por ter renunciado em 19 de Outubro de 2004.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

CABELEIREIRO REIS - REIS & REIS, LDA.

Número de matrícula: 00152/940310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062893;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: 05/20041228;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

3.º CAPITAL

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de seis mil novecentos e oitenta e três euros e dezoito cêntimos e encontra-se dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos, pertencentes à única sócia Idalina Maria de Oliveira Henriques.

4.º GERÊNCIA

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete à única sócia Idalina Maria de Oliveira Henriques, sendo obrigatória a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos.

JORGE NUNES & ORNELAS, LDA.

Número de matrícula: 00655/010820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511188226;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: 05/20040611

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que a sociedade em epígrafe alterou a sua SEDE para Caminho Velho da Marinheira, n.º 112, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos.

Câmara de Lobos, 14 de Junho de 2005.

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

MANIRO - CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00903/030721;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226306;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 05/20050111;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta, respectiva.

Câmara de Lobos, 03 de Dezembro de 2005.

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de materiais de construção. Comércio, importação e montagem de casas pré-fabricadas em madeira.

PLANINSULAR - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00861/030113
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220650;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.03/20050603

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada

Certifica que foi alterado o artigo 4.º (gerência) do contrato, que ficou com a seguinte redacção: (em anexo).

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 4.º GERÊNCIA

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia-geral, pertence a todos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo necessária apenas a intervenção de qualquer um deles para obrigar a sociedade em actos de mero expediente, e nos demais actos, a sociedade obriga-se unicamente com a assinatura do sócio Gonçalo Nuno Figueira Costa.

SAPATARIAPITABREU, LDA.

Número de matrícula: 00851/021211;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215878;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 04/20050721

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante Destacada:

Certifica que por escritura de 24 de Junho de 2005, lavrada de fls.94 a 94v, do Livro 19-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, a sociedade, em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 28 de Julho de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANDRADE & JESUS, LDA.

Número de matrícula: 03234/840606;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002076;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 14/050811;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Maria Martins João.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ANDRADE & TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 04010/891010;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511034482;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 28/051207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 5.000,00 €, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

OBJECTO

A sociedade tem por objecto: "actividades de arrendamento (lojas comerciais e estacionamento), exploração e promoção de bens imobiliários."

CAPITAL

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e está dividido em duas

quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

ARMANDO RAMOS, ENGENHARIA, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.

Número de matrícula: 06985/981130
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111940
Número de inscrição: 02 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/050705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital para 30.000,00 euros, tendo sido alterado o artigo 5.º do contrato, que ficou com a redacção actualizada em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de trinta mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e oito mil e quinhentos euros, ao sócio Armadno Manuel de Matos Ramos e ;
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros, à sócia Lurdes Maria Freitas Mesquita de Ramos.

ARQUITUR SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOS ARQUIPELAGOS DO ATLANTICO, S.A.

Número de matrícula: 01781;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007027;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/051228

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que , foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 2.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade do Funchal na Rua Brigadeiro Oudinot, Edifício, cave -01.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Dezembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DAMAIDEIRA (A.T.M.M.)

Número de matrícula: 00013/970227;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030665;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 15/050718

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da Direcção e Conselho Fiscal para o quadriénio 2004/2008.

DIRECÇÃO:

Presidente - Carlos Andrés León Veríssimo; - Vice-Presidente - Juan Pedro Gonçalves Gonçalves; - Vogais - Fábio Costa Vasconcelos - Israel Alexandre - Marco Paulo Costa Vasconcelos - Paulo Jorge Melim e Roberto Marco Filipe Fernandes;

CONSELHO FISCAL:

Presidente - Helena Paula Abreu Gonçalves;- Secretário - Jorge Luís Gonçalves Gonçalves;- Relator - Catarina Fabíola Vasconcelos Maciel Teixeira.

Funchal, 19 de Outubro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

BELABARRIGA, LDA.

Número de matrícula: 10908;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511264682;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/051228

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Catherine Teixeira Stickells - e - Robin Stickells, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Dezembro de 2005.

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "BELA BARRIGA, LDA".

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua da Carreira, número cento e sessenta e oito, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio de vestuário para bebés, crianças e adultos; comércio de calçado, artigos de couro, marroquinaria, artigos de viagem, produtos cosméticos e de higiene; comércio de instrumentos musicais; discos, cassetes e produtos similares.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Catherine Teixeira Stickells e Robin Stickells.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Catherine Teixeira Stickells e Robin Stickells.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

CASADAS VACAS - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, LDA.

Número de matrícula: 07707/000620;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511159137;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 07/050609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

1. A sede da sociedade é na Av. Arriaga, n.º 42 B, Edifício Arriaga, 2.º piso, n.º 4, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

3. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

CHAIRMAIN & SOUSAS - INVESTIMENTOS TURISTICOS, LDA.

Número de matrícula: 05320/940525;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511064632;
 Número de inscrição: 06 a 08;
 Número e data da apresentação: Ap. 05 a 07/050525

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Aníbal Aguiar Pereira - Rogério Aguiar Pereira - Cláudio Jonathan Simões de Sousa e Verónica Simões de Sousa

Funchal, 23 de junho de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

CHAIRMAIN & SOUSAS - INVESTIMENTOS TURISTICOS, LDA.

Número de matrícula: 05320/940525;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511064632;
 Número de inscrição: 01 - Av.01;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/050609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Charmain & Sousas Investimentos Turísticos, Lda." e terá a sua sede na Avenida do Infante, número dezassete e dezanove de polícia, nesta cidade do Funchal.

CLÁUDIO ARMANDO DE AGUIAR, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10648/050705;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511258402
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 10/050705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Cláudio Armando de Aguiar, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a denominação Cláudio Armando de Aguiar, Unipessoal, Lda. e tem sede na referida estrada do Laranjal, 90.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem por objecto: "transportes rodoviários de mercadorias, transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros, outros transportes terrestres de passageiros, aluguer de veículos automóveis, aluguer de outro meio de transporte terrestre".

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Cláudio Armando de Aguiar.

Único - O sócio único, pode a todo o tempo modificar esta sociedade para sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital com entrada de novo sócio.

Artigo 4.º

1. A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio único Cláudio Armando de Aguiar que, desde já, fica designado gerente.

2. A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de Assembleia Geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio único, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em titularidade e não for amortizada.

Artigo 7.º

Se alguma quota for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, poderá a sociedade amortizá-la pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

Artigo 8.º

A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categorias de actos nela especificados.

Mais declarou o outorgante, sob sua inteira responsabilidade, que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na conservatória competente.

CORREIA& ESCÓRCIO, LDA.

Número de matrícula: 10898/051216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189044;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 05/051216

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRA
FIRMAE SEDE

A sociedade mantém a firma Correia & Escórcio, Lda., e tem a sua sede na Urbanização do Pico dos Barcelos, bloco onze, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

QUARTA
CAPITAL E QUOTAS

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração, e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio Manuel de Sousa Gonçalves;

- e uma de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia Maria da Encarnação Rodrigues Sequeira.

QUINTA
GERÊNCIA

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel de Sousa Gonçalves, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

**ESTUQUE FUNCHALENSE - REVESTIMENTOS E
PINTURAS, LDA.**

Número de matrícula: 07471/20000105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137095
Número de inscrição: Av.01-02 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/20051102

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Nuno da Conceição Pinto e António da Silva Loirinho em 12 Outubro 2005, e a nomeação do gerente Manuel da Silva Gonçalves Carolo, em 12 Outubro 2005.

Funchal, 26 de Novembro de 2005

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

**FUNCHALGEST - SOCIEDADE GESTORADE
PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.**

Número de matrícula: 05705/950714;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074492;
Número de inscrição: 15-Av.01 e 16;
Número e data da apresentação: Ap. 04 e 05/050719

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros

- Fiscal Único - Pricewaterhousecoopers & Associados S.R.O.C., Lda., representada por Jorge Manuel Santos Costa; - Fiscal Suplente - José Manuel Henriques Bernardo até ao final do mandato em curso - 2004/2006.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

GESCOBAL – TINTAS, LDA.

Número de matrícula: 10895/051214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101198;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 14/051214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterados os artigos 1.º, 2.º e 4.º do contrato, que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Segundo

A sociedade tem por objecto a elaboração de estudos e projectos, comercialização de tintas, vernizes, materiais para construção civil e produtos informáticos.

Quarto

A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

UM - Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Rosa da Luz Castanho Giestas.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

INDOPARQUES - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Número de matrícula: 06419/970819;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096330;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 17/050221

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 25.200,00 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Março de 2004.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil euros, representado por doze mil acções ordinárias, cada uma com o valor nominal de cinco euros.

2 - O capital social poderá ser elevado até um milhão de euros, por uma ou mais vezes, por deliberação do Conselho de Administração ou decisão do Administrador Único, que, nos termos legais, fixará a forma, as condições de subscrição e as categorias de acções a emitir de entre as previstas neste pacto ou outras permitidas por lei.

**INDULIS - COMÉRCIO DE MATERIAL
ELÉCTRICO, LDA.**

Número de matrícula: 04574;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004992
Número de inscrição: 11 e 12;
Número e data da apresentação: Ap. 02 - 03/051028

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de administração PRESIDENTE - José Carlos Nunes Rodrigues, casado;

VOGAIS - Ricardo José Rodrigues Paixão, casado; Filipa Mécia Rodrigues, solteira, maior; José Lino Rodrigues, casado; e - Carlos Alberto Rodrigues, casado e a nomeação do Fiscal único: EFECTIVO - Barroso, Dias, Caseirão & Associados - S.R.O.C., representada por José Martinho Soares Barroso, casado, R.O.C. e SUPLENTE - João Paulo Torres Cunha, casado, R.O.C., para o triénio 2005-2007, em 20 de Outubro de 2005

Funchal, 23 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

JOÃO GOMES CAMACHO, S.A.

Número de matrícula: 00556/250904;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001304;
Número de inscrição: 29-Av, 01 03;
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/050719

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros: - Fiscal Único - Pricewaterhousecoopers & Associados S.R.O.C. Lda. representada por Jorge Manuel Santos Costa; - Fiscal Suplente - José Manuel Henriques Bernardo até ao final do mandato em curso - 2004/2006.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

LHOTSE - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRONTO - A-VESTIR, LDA.

Número de matrícula: 09442/030312;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221754;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 08/050718

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

TERCEIRO

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração, e está representado em duas quotas que pertencem:

- Uma do valor nominal de dois mil seiscentos e vinte e cinco euros a Rui Pedro Carvalho Fernandes e;
- Uma do valor nominal de dois mil trezentos setenta e cinco euros, a Sandra Marisa Almeida da Silva Duarte.

QUARTO

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio Rui Pedro Carvalho Fernandes, desde já nomeado gerente.

A sociedade fica validamente obrigada à assinatura de um gerente.

LIDO SOLII - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

Número de matrícula: 05829/951213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511081383;
Número de inscrição: 13-Av.01 e 14;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/050719

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros: - Fiscal Único - Pricewaterhousecoopers & Associados S.R.O.C. Lda. representada por Jorge Manuel Santos Costa; - Fiscal Suplente - José Manuel Henriques Bernardo até ao final do mandato em curso - 2004/2006.

Funchal, 12 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

LUCAS & COMPANHIA, LDA.

Número de matrícula: 02569/790326;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004745;
Número de inscrição: 04 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 22 e 23/050718

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 5.000,00 €, tendo sido alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO SEGUNDO

O seu objecto é o comércio a retalho de géneros alimentícios e bebidas, legumes, frutas, viveres e bens de consumo.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social é de cinco mil euros e encontra-se representado em quatro quotas iguais de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Correia Azevedo, António Drumond de Azevedo, Maria Fátima Drumond de Azevedo e uma de igual valor nominal em comum e na proporção de dois terços para Inês Drumond de Azevedo e um terço para José Correia Azevedo.

MIVARC - COMÉRCIO DE ARTE E ARTESANATO, LDA.

Número de matrícula: 07169/990512;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135068;
Número de inscrição: 01-AV.01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050609;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

A sociedade adopta a firma Mivarc - Comércio de Arte e Artesanato, Lda., e tem sede à Av. Do Infante, n.º 17 e 19, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

PASTELARIATENTACION LATINA, LDA.

Número de matrícula: 10657/050712;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511256540;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 0 1/050712

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Rafael António Faria Gonçalves e Maria José Vieira Gama, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a firma "Pastelaria Tentacion Latina, Lda" e tem a sua sede na Avenida Madalena, Edifício Jardins da Madalena II, bloco B, Rés-do-Chão, Loja 1 freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

2. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem por objecto a actividade de fabricação e comercialização por grosso e a retalho de panificação, pastelaria, doçaria e confeitaria, comércio a retalho de bebidas e produtos, alimentares; Snack-Bar, Cafeteria.

2. A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Raúl António Faria Gonçalves e Maria José Vieira Gama.

Artigo 4.º

1. A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio Raul António Faria Gonçalves que, desde já, fica designado gerente.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a

arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota

Artigo 8.º

1. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da Assembleia Geral, na proporção das respectivas quotas.

2. Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a Assembleia Geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, semprejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição Transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas

inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada na "BCPMillennium, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

PBR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10666/050718;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511256981;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 17/050718;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Rui Pedro Barreto Relvas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO****ARTIGO PRIMEIRO**

1. A sociedade adopta a denominação de PBR - Investimentos Imobiliários, Sociedade Unipessoal, Lda.

2. A sociedade tem a sua sede à Rua da Montanha, número 33, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples decisão da gerência, a quem igualmente competirá decidir sobre a abertura, transferência e encerramento de sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no país ou no estrangeiro.

3. A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

Asociedade tem por objecto social a construção e exploração de imóveis, incluindo a compra e venda e revenda dos imóveis adquiridos para esse fim, arrendamento e gestão de bens imóveis, bem como, a prestação de serviços conexos com essas actividades.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade pode participar, nos termos da lei, em agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas ou em sociedades reguladas por leis especiais.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E OBRIGAÇÕES

ARTIGO QUARTO

O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de cinco mil euros, representado por uma quota com o valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio único Rui Pedro Barreto Relvas.

ARTIGO QUINTO

Mediante deliberação do sócio único, qualquer sócio pode ser chamado a realizar prestações suplementares até ao montante máximo de quatro vezes o capital social.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento prévio da sociedade, dado mediante deliberação do sócio único.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei e nas condições que forem deliberadas em assembleia geral, mediante deliberação do sócio único.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO OITAVO

- Os órgãos sociais são a assembleia geral e a gerência.
- Os gerentes da sociedade podem ser terceiros não sócios e são eleitos por um período indeterminado, renovável mediante deliberação nesse sentido pela assembleia geral.
- Fica desde já nomeado gerente o sócio único Rui Pedro Barreto Relvas.

ARTIGO NONO

- Salvo disposição legal em contrário, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, por meio de carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- O sócio único poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas estranhas à sociedade, sendo bastante para estabelecer tal representação simples carta, fax ou outro documento dirigido à sociedade, até à hora de realização da assembleia.

ARTIGO DÉCIMO

- A sociedade é gerida e representada por um mais gerentes, eleitos pela assembleia geral.
- Os gerentes serão remunerados ou não conforme deliberado em assembleia geral.
- A gerência poderá nomear procuradores, nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

- A sociedade obriga-se:
 - Pela assinatura do sócio-gerente;
 - Pela assinatura de um gerente e um procurador do sócio gerente, nos termos e limites da respectiva procuração;
 - Pela assinatura de um ou mais procuradores nomeados pela gerência, nos termos e limites da respectiva procuração;
- Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes, ou de um mandatário, ou procurador da sociedade com poderes bastantes para o acto.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O resultado do exercício, apurado em conformidade com a lei, terá a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que tenham de destinar-se à constituição ou reintegração de fundos ou outras reservas que a lei determine.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

- A assembleia geral poderá deliberar, em determinado exercício, não distribuir lucros ao sócio.
- A assembleia geral pode deliberar a distribuição antecipada de lucros no decurso do exercício, desde que observados os requisitos legais.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A dissolução e liquidação da sociedade ocorrerão nos casos e nos termos previsto na lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelo, seu gerente, a partir da data de apresentação do registo de constituição e antes de efectuado o registo definitivo da sociedade, ficando desde já autorizado o gerente a proceder ao levantamento do capital depositado, a fim de fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade, designadamente as despesas relacionadas com a aquisição ou locação de bens móveis e/ou imóveis, contratação do arrendamento para a instalação do estabelecimento comercial, bem como as eventuais obras de adaptação necessárias ao seu funcionamento.

ROCHEDO - SNACK BAR, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10659/050713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255969;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050713

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Odília Santa Cruz Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005
Ajudante Principal, Assinatura ilegível

UM - A sociedade adopta a firma "Rochedo - Snack-Bar, Unipessoal, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número setecentos e dezasseis, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, snack-bar, animação cultural e turística e formação de profissionais de restauração.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil e quinhentos euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Odília Santa Cruz Fernandes.

DOIS - À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento e cinquenta mil euros.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeada gerente a sócia Odília Santa Cruz Fernandes.

ARTIGO QUINTO

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados, pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

SERRÃO & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 10658/050713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259158;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050713

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Marco Paulo Gomes Serrão e Vítor Hugo Teixeira Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Serrão & Rodrigues, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Palheiro, número cento e dezoito, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de snack-bares, restaurantes, bares, self-service e similares.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Marco Paulo Gomes Serrão e Vítor Hugo Teixeira Rodrigues.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Marco Paulo Gomes Serrão e Vítor Hugo Teixeira Rodrigues.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta, quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento, e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**ABRIGO - RESTAURANTE, LDA.**

Número de matrícula: 00597/971007;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102119;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap.05/20050511;
Sede: Caminho das Carreiras, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, tendo em consequência os artigos 4.º, 5.º, 11.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de DUZENTOS E CINCO MIL EUROS e está representado por uma quota de igual valor nominal duzentos e cinco mil euros pertencente ao Sócio Manuel Paulino Frade.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete ao sócio Manuel Paulino Frade, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade.

ARTIGO 11.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de trezentos mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Junho de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE**FEITEIRAS ELECTROMÓVEIS SÃO VICENTE, LDA.**

Número de matrícula: 00009;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033346;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 01/20051121;

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante, certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo.

Alteração parcial do contrato: ALTERAÇÃO PARCIAL DE PACTO - Artigos alterados. Terceiro (Objecto): comércio a retalho de móveis e electrodomésticos, comércio a retalho de tintas e vernizes e produtos similares, comércio a retalho de bricolagem, equipamentos sanitários, ladrilhos e material similar; Quarto - (capital). O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, António Dionísio de Andrade e Brilhantina da Silva Maria Andrade.

Primeiro

Será exigido prestações suplementares até ao limite de um milhão e quinhentos mil euros, nos termos e condições a deliberar em Assembleia Geral.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 24 de Novembro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)